



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 109.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 110.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 10.474, DE 20 DE MARÇO DE 2024
- PORTARIA Nº 10.475, DE 21 DE MARÇO DE 2024
- PORTARIA SESAU Nº 003-2024 E ANEXO I
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO 0088 A 0107 PPCR LEI 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO 0108 A 0127 PPCR LEI 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0002-2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 086- 2024 PE 0072-2023 EMPRESA ACM LOCAÇÕES LTDA
- ATA Nº 090-2024 PE0072-2023 EMPRESA MMX EMPREENDIMENTOS LTDA
- ATA Nº 092 - 2024 PE 0072-2023 EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 011-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO Nº250-2021 -LOCALIZA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122-2024 - ALEA COMERCIAL - PE SRP Nº 0026-2023

ADITIVO DE CONTRATO



- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132-S/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 109/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	1.576,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.576,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.576,00	1.576,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.576,00	1.576,00
TOTAL GERAL:	1.576,00	1.576,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.576,00	1.576,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 110/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 755.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	755.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	755.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 755.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 755.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 755.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	755.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	755.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 755.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 755.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 755.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 110/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	755.000,00	755.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 21 de Março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.474

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevado o percentual de Função Gratificada concedido ao servidor municipal efetivo **BRUNO MOREIRA MAGALHÃES LEITE**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 008486-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação, correspondente ao Símbolo FG-3 (cinquenta por cento) para o **Símbolo FG-1**, equivalente a **100% (cem por cento)**;

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.03.21 11:01:37
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.475

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevado o percentual de Função Gratificada concedido à servidora municipal efetiva **TÂNIA MARIA ALMEIDA MATOS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 003113-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, correspondente ao Símbolo FG-4 (vinte e cinco por cento) para o **Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA – SESAU N.º 003/2024, de 20 de março de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, baixa a seguinte PORTARIA:

Ficam concedidas as férias dos servidores pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no anexo I, com início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024, nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.442/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 20 de março de 2024.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA

Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário

Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
00560101	ADINAILDES VITORIA DE SOUSA	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00775101	ADRIANO VICENTE DE JESUS	1.447,31	1,00	634,93	634,93
01318201	ALANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	1.088,71	1,00	593,40	593,40
00490602	ALDA FERREIRA DA SILVA	1.447,31	1,00	1.186,52	1.186,52
00560301	ALESSANDRA GONCALVES RIBEIRO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00559702	ALESSANDRO DE OLIVEIRA MORENO	1.447,31	1,00	1.270,80	1.270,80
01317701	ALINE DAUD LIMA QUERINO	3.035,44	1,00	1.727,90	1.727,90
01408101	ALINE MATOS MACENO SANTOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00768402	ALLANA PAULA FERREIRA ARGOLO	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00472802	ANA CAROLINA CALDAS TREVISAN	3.451,01	1,00	2.475,13	2.475,13
00547401	ANA CELIA TEIXEIRA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00932501	ANA MARIA CONCEICAO FERREIRA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00544601	ANA NERY LIMA PEREIRA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00549301	ANAILDA OLIVEIRA DE SANTANA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00740001	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	1.447,31	1,00	1.583,06	1.583,06
00722701	ANDRE LUIZ FIGUEIREDO FOEPEL CARDOSO	3.451,01	1,00	2.475,13	2.475,13
00922201	ANDREA MICHELE GUIMARAES GALVAO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00922401	ANGELO NUNES MOURA DA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00803101	AVANILDA BRITO DA SILVA	1.447,31	1,00	593,40	593,40
01071701	AYDA JAMILE NEVES DE ARAUJO BRITO	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00749001	BARBARA KALIANE AMPARO LIMA	1.088,71	1,00	593,40	593,40
01314901	CAIO CESAR CALIXTO GOMES	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00413402	CAMILA SOUSA NASCIMENTO	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00732101	CARLOS ADMILSON PEREIRA BARBOSA	3.451,01	1,00	2.028,42	2.028,42
00791001	CARLOS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	1.447,31	1,00	945,88	945,88
00519903	CICERA VICENCIA LEAL SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00558402	CINTIA DE OLIVEIRA	1.447,31	1,00	1.553,20	1.553,20
00922601	CLECIA LEAL DE OLIVEIRA	1.412,00	1,00	1.242,56	1.242,56
00741401	CLEUDY FRANCO NUNES FARIAS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00922701	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA E SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00736301	CREMILDA DA CRUZ DE MORAIS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00779101	CRISPINIANO FERREIRA DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00732201	CRISTIANE BENTO MOREIRA	3.451,01	1,00	1.990,08	1.990,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA
 Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário
Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
01309901	CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	1.447,31	1,00	1.186,08	1.186,08
00922901	CRISTINA RODRIGUES SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00778101	DANIELA NASCIMENTO DOS ANJOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00730901	DANIELLE MOURA DE ANDRADE	3.451,01	1,00	1.552,95	1.552,95
00787101	DEBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS	1.447,31	1,00	1.059,37	1.059,37
00738401	DIEGO SOUZA SANTOS	1.447,31	1,00	1.543,55	1.543,55
00575002	DORIVAL SOUSA DIAS	1.447,31	1,00	1.166,17	1.166,17
00563701	DURVALINA NASCIMENTO DA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00546501	EDINEUDES DANTAS MACEDO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00539601	ELIANE CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01149601	ELIANE SILVA SANTOS	1.447,31	1,00	622,34	622,34
00735801	ELIENE DA SILVA CERQUEIRA	1.447,31	1,00	1.181,37	1.181,37
00771702	ELIENE DE JESUS REIS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00923401	ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA	1.412,00	1,00	1.242,56	1.242,56
00565801	ELOISA GOES BATISTA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01257101	ELZIMEIRE LAVINSCKY DE MATOS	1.412,00	1,00	1.186,08	1.186,08
00933901	EMANUELLE BARBOSA CRUZ CHAGAS	3.451,01	1,00	1.518,44	1.518,44
00575602	ERIKSON MARIO SOUZA	1.447,31	1,00	1.594,75	1.594,75
00582402	ESDRAS SANTOS AGUIAR NOVAIS	1.447,31	1,00	1.440,24	1.440,24
00563001	EUZENITA SANTOS CARDEAL	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
01323201	EVELYN NUNES SANTOS	1.088,71	1,00	871,18	871,18
00790401	EVERALDO ALVES CONCEICAO	1.447,31	1,00	771,90	771,90
00795702	EWERTON PEREIRA SODRE	1.447,31	1,00	1.075,83	1.075,83
00924201	FABIO BATISTA QUINTAS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01739101	FABIO DOS SANTOS SANTANA		1,00	916,67	916,67
01711701	FERNANDA BARROS SOUZA		1,00	916,67	916,67
00620902	FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA NETO	1.447,31	1,00	1.711,16	1.711,16
00932102	FRANCO EDSON SILVA DIAS		1,00	956,33	956,33
00762801	FREDERICO DA SILVEIRA LEITE GOES	3.451,01	1,00	1.783,02	1.783,02
00460003	GEORGE SILVA SANTOS	1.447,31	1,00	1.194,20	1.194,20
00782601	GERSON LUIZ DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00603101	GILMARA BISPO CORDEIRO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01309001	GILSON SOUZA SANTASUSAGNA	1.447,31	1,00	1.186,08	1.186,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA

Governo do Estado da BAHIA

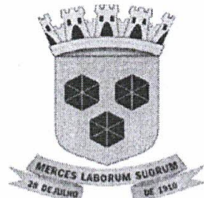
Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário

Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
01536101	GLAUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES	3.437,49	1,00	1.555,13	1.555,13
00580802	GLICIA OLIVEIRA FERREIRA DAS VIRGENS	1.447,31	1,00	1.647,33	1.647,33
00726702	GUSTAVO SILVA LIMA PAIXAO	3.938,94	1,00	1.614,97	1.614,97
00751202	HAMILTON SOUSA DA SILVA		1,00	1.345,09	1.345,09
01319601	HUDMILA OLIVEIRA SOUSA DO NASCIMENTO	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00561601	HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00858801	ILMARA SILVA DOS SANTOS	3.451,01	1,00	1.552,95	1.552,95
00737101	IRANILSON BARBOSA DA CRUZ	1.447,31	1,00	1.166,17	1.166,17
00859802	ISAIAS OLIVEIRA SANTOS FILHO	1.447,31	1,00	596,73	596,73
00126501	ITAMAR SANTOS RODRIGUES	3.000,00	1,00	2.064,82	2.064,82
00734201	JAMILLE BARRETO ROSA	1.447,31	1,00	1.182,08	1.182,08
00775901	JAQUELINE FREITAS OLIVEIRA	1.447,31	1,00	651,29	651,29
00786301	JAYRA DAS GRACAS DE ASSIS SANTOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
01308101	JEFERSON SANTOS DA ROCHA	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
01053401	JEFFERSON LOPES LISBOA	1.447,31	1,00	863,56	863,56
00923901	JENILDO JOSE SILVA DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00781501	JHEMIMA HAMMINADAB SILVA ALVES	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00774703	JOANNE PEREIRA GOMES	2.587,58	1,00	2.847,80	2.847,80
00738901	JOAO PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO	1.447,31	1,00	1.420,23	1.420,23
01308301	JOELISSON FERREIRA DE SOUZA	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00734301	JOELMA BARBOSA DE SOUZA	1.447,31	1,00	1.172,84	1.172,84
00753901	JOELMA FERREIRA DA SILVA	1.088,71	1,00	593,40	593,40
00538901	JOELMA MATOS DE MIRANDA SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00500301	JOELMA TRINDADE DA SILVA	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00753801	JOELZA COSTA DE ALMEIDA	1.447,31	1,00	651,29	651,29
00845002	JORGE VIEIRA DE CARVALHO	1.447,31	1,00	598,95	598,95
00562601	JOSE CARLOS GONCALVES RIBEIRO	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00539201	JOSE DANTAS DE ARAUJO	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00133201	JOSE NEWTON FERREIRA DE LIMA	3.000,00	1,00	2.107,99	2.107,99
00141201	JOSE ROBERTO MONTEIRO DEL REI	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00736401	JOSEFA DA CRUZ DE MORAIS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
01434201	JOSENILTON FLORENCIO DOS SANTOS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
01330101	JULIANNE MARLEY LIMA DE SOUZA	3.035,44	1,00	1.727,90	1.727,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA

Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário

Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
00787001	JULIO CESAR SANTOS DE LUCENA	1.447,31	1,00	1.133,73	1.133,73
00528902	JUSSINARA PINHEIRO VILA NOVA CAVALCANTE	3.451,01	1,00	1.798,36	1.798,36
00924701	KEILA DOS SANTOS DA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00823601	KELIONARA SILVA SANTOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
01174401	LAIS PIMENTEL SANTOS VIEIRA	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00490702	LARISSA ANDRADE DE SOUZA FERREIRA	3.451,01	1,00	1.552,95	1.552,95
00775301	LENILTON SOUSA COSTA COUTINHO	1.447,31	1,00	578,92	578,92
01546201	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00468002	LETICIA CARDOSO NERI SANTOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00561101	LICIA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01667801	LIVIA BARROS CRUZ	3.451,01	1,00	1.380,40	1.380,40
00770802	LUZINETE BISPO DOS SANTOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00789501	MARCELO DOS ANJOS ARAUJO	1.447,31	1,00	593,40	593,40
01313901	MARCIO DE OLIVEIRA LIMA	1.088,71	1,00	607,87	607,87
01307201	MARCOS ANTONIO ALVARENGA	1.447,31	1,00	1.186,08	1.186,08
01536501	MARCUS AURELIO JESUS SOUZA	3.437,49	1,00	1.593,06	1.593,06
00746001	MARCUS IZALTINO PESSOA	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
01307001	MARCUS VINICIUS BRITO COSTA	1.447,31	1,00	1.186,08	1.186,08
00140102	MARDES LIMA MONTEIRO DE ALMEIDA	3.451,01	1,00	2.475,13	2.475,13
00580901	MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	1.447,31	1,00	1.299,04	1.299,04
00565401	MARIA ALICE SILVA DE SOUSA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00735201	MARIA AVANEIDE ALMEIDA SANTOS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00602802	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SALES	1.447,31	1,00	651,29	651,29
01323501	MARIA DE LOURDES MOTA DE SANTANA GAMA	1.088,71	1,00	607,87	607,87
00434602	MARIA DE LOURDES SILVEIRA CARVALHO VILASBOAS	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00500801	MARIA DOS REIS SOUZA DO CARMO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00564101	MARIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00565201	MARIA HELENITA DAS VIRGENS	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00125201	MARIA JOSE BISPO DE BARROS CARDOSO	1.509,78	1,00	754,89	754,89
00528302	MARIA JOSE DOS SANTOS FUSCO	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00538601	MARIA MONICA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00754001	MARIA SONIA NASCIMENTO SILVA	1.447,31	1,00	593,40	593,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA

Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário

Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
01539801	MARINALVA MONTARGIL LIMA SANTOS	1.412,00	1,00	1.186,08	1.186,08
00551901	MARINEIDE SOUZA DE JESUS COSTA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00540101	MARLENE SANTOS DE QUEIROZ	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00544001	MARLI DA SILVA SANTOS VITORIA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00779901	MARTA ANGELICA GONCALVES GALVAO	1.412,00	1,00	1.270,80	1.270,80
00489301	MARY JEANE FERREIRA SOUSA BOMFIM	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00899301	MAYANE RODRIGUES LIMA	3.451,01	1,00	1.798,36	1.798,36
00437202	MELISSA NEVES TAVARES	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00134001	MEYRE DIAS DE ALMEIDA SANTOS	1.509,78	1,00	619,01	619,01
00127201	MIRIAM LUIZA MENEZES GOMES	1.509,78	1,00	619,01	619,01
00818001	MONICA CRISTINA FERREIRA MONCAO	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00799801	NAIRA MENEZES LUZ VASCONCELOS CRUZ	3.451,01	1,00	2.398,40	2.398,40
00552601	NILZETE THOMAZ DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00551801	NOELITA SOUSA MARQUES	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00542201	NORMACI CONCEICAO SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00574001	OSVALDINA CAPINAM DA SILVA	1.447,31	1,00	1.299,04	1.299,04
00830702	OSVALDO AZEVEDO MOTA	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00723301	PATRICIA FERNANDES MARQUES	3.451,01	1,00	1.552,95	1.552,95
00399502	PATRICIA MARIA SOUZA OLIVEIRA	1.447,31	1,00	1.274,19	1.274,19
00859202	PATRICIA MARINS DA SILVA	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00553201	PATRICIA SANTOS FONSECA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00927801	PATRICIA SANTOS LUNAS RAMOS	1.412,00	1,00	1.242,56	1.242,56
00740201	PAULO HENRIQUE SOUSA TEIXEIRA	1.447,31	1,00	1.553,20	1.553,20
00776401	PAULO RODOLFO MASCARENHAS PINILLOS	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00400802	PEDRO FERREIRA RAMOS NETO	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
01718001	POLLINI DE BRITO OLIVEIRA VALETTE	3.451,01	1,00	1.380,40	1.380,40
00901601	PRISCILA CARLA DIAS GOMES CARILLO	3.451,01	1,00	1.689,46	1.689,46
01284101	RAFAEL JOSE OLIVEIRA CARVALHO	2.359,00	1,00	1.934,57	1.934,57
00741101	RAILDA DE JESUS PORFIRIO	1.447,31	1,00	1.455,89	1.455,89
00788601	REIDINALDO ALVES BARRETO	1.447,31	1,00	651,29	651,29
01322001	RENATA FARIAS DA SILVA	1.088,71	1,00	593,40	593,40
00740501	REIVALDA DOS SANTOS SOUZA	1.447,31	1,00	1.270,80	1.270,80
00908001	RHAIANE DE MEDEIROS ALVES DE SOUZA	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA

Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário

Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
00787201	RICARDO SANTOS MAGALHAES	1.447,31	1,00	595,25	595,25
00579202	RILDO BARROS DE MENEZES	1.447,31	1,00	1.352,77	1.352,77
00734701	RITA DE CASSIA SANTOS	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00723701	ROBERTA LEANE OLIVEIRA ARAUJO SANTOS	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
01052202	ROGERIO ARAUJO DE OLIVEIRA		1,00	1.550,57	1.550,57
00727301	RONALDO DE SOUZA	3.938,94	1,00	1.614,97	1.614,97
00537301	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00552901	ROSANGELA SILVA LIMA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00566001	ROSEMARIA ANDRADE SANTOS RIBEIRO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00548201	ROSILDA MARIA DOS SANTOS BATISTA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00526901	ROSILDA MARIA SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00404902	ROSILENE SANTOS SOUZA SANTIAGO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01407401	RUBNEA DE OLIVEIRA VIEIRA	3.451,01	1,00	1.449,42	1.449,42
00735601	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS GONCALVES	1.447,31	1,00	1.408,92	1.408,92
00729101	SAMIR BATISTA HAGE	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
01042601	SANDRA LAURENCA DANTAS SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01667901	SHEYLLA NUNES DOS SANTOS	3.035,44	1,00	1.685,76	1.685,76
00563101	SILMARA GABRIEL DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00535501	SILVANA CERQUEIRA CAMPOS MENESES	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00553701	SILVERIA NUNES DOS SANTOS SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00783901	SILVIA CAVALCANTE FERREIRA	1.447,31	1,00	651,29	651,29
00489102	SILVIA DE MENEZES ALVES ESTRELA	1.447,31	1,00	1.193,63	1.193,63
01408601	SOLANGE PRATES DE SANTANA	3.437,49	1,00	1.302,26	1.302,26
01305401	STHEFANNY JULIANY NASCIMENTO SILVA	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00932601	SUZI SILVA LIMA	1.412,00	1,00	1.242,56	1.242,56
00542001	TANIA NANCY OLIVEIRA GOMES	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00586002	TATIANA DA SILVA PIRES	3.451,01	1,00	2.150,08	2.150,08
00973001	TELMA SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA	1.447,31	1,00	675,41	675,41
00500002	TERCIA MACEDO COSTA	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00929601	TERESA CRISTINA BISPO MONTEIRO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
01305301	TONY ROGERIO RODRIGUES	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
01668501	UILMA ALVES BRASIL DOS SANTOS		1,00	916,67	916,67
00553801	VALDEMIR JOSE DA SILVA	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA
Governo do Estado da BAHIA

Relatório de Lançamentos Específicos - Vários Lanç. por Funcionário
Folha 02 do mês de Abril do ano de 2024

20/03/2024 08:31:11

Matrícula	Nome do Funcionário	Salário Base	00183 - 1/3 FERIAS		Total
			Quant.	Valor	
Ordem: Alfabética					
00284602	VALDINEI SANTOS MACIEL	1.447,31	1,00	879,52	879,52
00133101	VANETE NASCIMENTO CARVALHO	1.509,78	1,00	619,01	619,01
00593002	VANUSA SANTOS DA SILVA	1.447,31	1,00	1.270,80	1.270,80
00740801	VERONICA COSTA VIDAL	1.447,31	1,00	1.157,84	1.157,84
00508402	VERONICA GOMES DA SILVA	1.447,31	1,00	593,40	593,40
00551301	VILMA MACEDO DAMASIO	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00549401	WAGNER ALVES PORTO	1.412,00	1,00	1.157,84	1.157,84
00743001	WAGNER WILSON DOS SANTOS LOPES	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
00541501	WILMA MOREIRA DOS SANTOS	1.412,00	1,00	1.299,04	1.299,04
00411202	WILZA CARLA SIMOES DE OLIVEIRA	3.451,01	1,00	2.565,25	2.565,25
00659802	YGOR CARLO DE AGUIAR LEMOS	3.451,01	1,00	1.414,91	1.414,91
Total da Quebra.....:			208,00	250.448,07	250.448,07
Total Geral.....:			208,00	250.448,07	250.448,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0088/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126624 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ZENILDA EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 004114-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	07/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:10:04 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0089/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126620 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JUCÉLIA QUEIROZ DE ARAÚJO, matrícula n.º 008272-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 11:11:53 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0090/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126618 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA LÚCIA BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 008529-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40	26/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:14:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0091/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126617 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ANDREA LOPES DOS SANTOS**, matrícula n.º 008327-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISÉS FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:16:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0092/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, , através do Protocolo Digital n.º 0126598 datado de 26/02/2024 , regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LUDMILA MARINHO SANTOS SOUSA, matrícula n.º 07215-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	40h	09/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 11:18:49
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0093/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126603 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **VALDENOR CRUZ**, matrícula n.º 007678-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	12/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:20:24 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0094/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126584 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JORGEANE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 013223-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	3	40h	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 11:22:55
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0095/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126582 datado de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **JUSSAMARA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 006554-03 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	5	40	09/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:25:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0096/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0126471 datado de 25/02/2024, na forma do Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **EDSON ZAMBAN**, matrícula nº 010338-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	4	30h	12/03/2012

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA,
21 de março de 2024

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:28:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0097/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126424 datado de 23/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MAURICIO COSTA SANTOS, matrícula n.º 008503-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	10/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:33:42 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0098/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0126464 datado de 25/02/2024, na forma do Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **GABRIEL SAUER**, matrícula nº 015362-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	3	40h	23/01/2018

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
1
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 11:36:48 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0099/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126458 datado de 24/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MÔNICA DOS SANTOS LAPA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 013007-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	3	40	25/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:39:35 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0100/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0126454 datado de 24/02/2024, com despacho final exarado em 12/03/2024, na forma do Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora VIRGÍNIA SUELY DA SILVA ROCHA SOUZA, matrícula n.º 07208-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	30h	09/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
11:59:57 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0101/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0126447 datado de 20/02/2024, na forma do Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ARIANE NEPOMUCENO ANDRADE**, matrícula n.º 014424-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	III	3	40h	09/05/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
12:01:54 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0102/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126188 datado de 22/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA, matrícula nº 003258-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	6	40h	13/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA,
21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
1
Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:26:33 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0103/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126651 datado de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora DÉBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS, matrícula n.º 007871-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	20/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA,
21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434
591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:28:00
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0104/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0127113 de 29/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **PRICILLA DA SILVA PELAGATTI**, matrícula n.º 009692-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	III	5	40h	23/02/2011

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
15:31:25 -03'00'

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0105/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0127053 de 29/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **LARISSA ANDRADE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula n.º 004907-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	40h	26/05/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:34:36 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0106/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0127040 datado de 29/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **LIDIANA MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 7451-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	6	40	09/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604 62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:36:07 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0107/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0127032 datado de 29/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ELENILZA LOPES SANTANA, matrícula n.º 003684-02 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	06/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:37:42
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0108/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0127024 datado de 29/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ALICE DOS SANTOS MOURA OLIVEIRA, matrícula n.º 0014486-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	3	40	05/06/2017

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:39:56 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0109/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0127007 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ROSILANDIA DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 013000-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40	22/07/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:42:25 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0110/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0127002 de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JAMILLE MARINHO BRAZIL, matrícula n.º 016215-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	IV	1	40h	26/03/2019

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
2434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:43:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0111/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126999 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora RITA ELIANE SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 006599-02 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	4	40h	28/12/2012

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434
591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:45:38
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0112/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126998 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **JEFFERSON DA SILVA REIS**, matrícula n.º 008520-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	11/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21
15:47:16 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0113/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126995 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora IONÁ CLARINDA DO CARMO SANTOS, matrícula n.º 013322-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	III	3	40	01/12/2016

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
Dados: 2024.03.21 15:48:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0114/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126984 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JESSICA CRUZ SANTANA AMARAL, matrícula n.º 006319-02, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40	05/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:52:15 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0115/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126987 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora Luana Evangelista Santos, matrícula n.º 007760-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	III	6	40h	18/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:53:24
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0116/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126969 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **CRISTIANE VIANA SANTOS DAS VIRGENS**, matrícula n.º 007697-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	IV	6	40	12/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:55:05 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0117/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital n.º 0126937 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA DA CONCEICAO LACERDA DOS REIS, matrícula n.º 008563-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	5	40	04/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:56:43 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0118/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0126930 de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **SAMIR BATISTA HAGE**, matrícula n.º 007291-01 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	III	6	40h	17/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 15:58:30
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0119/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126904 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 008504-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	10/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:00:13
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0120/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126894 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor **AROALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 007448-01 no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	09/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:01:55
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0121/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126877 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora LUZIA SOARES DOS SANTOS ANJOS, matrícula n.º 008626-01, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	5	40	09/03/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:6046243459
1
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:03:27 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº
0122/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126870 datado de 28/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor CLEDSON MENEZES DA SILVA, matrícula nº 007917-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	6	40h	22/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1
Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:05:12
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0123/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0126837 de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ANDREIA MORAIS SALES MOUTINHO**, matrícula n.º 006033-04 para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	5	30h	03/08/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISÉS
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:07:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0124/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126834 datado de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 003946-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ATA	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	II	6	40h	11/08/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243459
1

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:08:49
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0125/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, regido pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024, através do Protocolo Digital n.º 0126833 de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CLÁUDIA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula n.º 007243-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	30h	11/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO E
ITABUNA, 21 de março de 2024.**

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:6046243
4591

Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:10:33
-03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0126/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126822 datado de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 006562-02, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	07/07/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:604
62434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:12:09 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 0127/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Operacionalização e Implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração instituída pela Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, desta Secretaria opinou pelo **DEFERIMENTO** do Processo Administrativo de Protocolo Digital nº 0126821 datado de 27/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 008317-02, no cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ASSISTENTE	ASSISTENTE GERAL	I	6	40	02/02/2009

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 21 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO
DE
CARVALHO:60462434
591
Assinado de forma digital
por MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.21 16:13:54
-03'00'
MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SRP, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.** Recebimento das propostas até 04/04/2024 às 08:30h – Abertura das propostas 04/04/2024 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 04/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 1040385.

Recebimento das propostas: até 04/04/2024 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 04/04/2024 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 04/04/2024 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos. Itabuna-BA, 22 de março de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0002-2024
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.123.102-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: GESTÃO VEICULAR E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ: Nº 32.213.196/0001-99, com resultado para o lote disputado no certame, perfazendo o valor global de R\$ 165.300,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 18 de março de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086 /2024

Pregão Eletrônico nº 0072-2023
Processo Administrativo nº 117.599-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2024, Processo Administrativo nº 117.599-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACM LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, nº 383, Quadra 32 Lote 14, bairro Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO. CEP. 74.371-395, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.190.705/00001-33**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0072-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ACM LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Moinho dos Ventos, nº 383, Quadra 32 Lote 14, bairro Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – GO. CEP. 74.371-395, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.190.705/00001-33**, Contato: (62) 3233-1378, e-mail: ademar@digitalcontabil.net.br. Representada pelo Senhor por Procuração particular, Senhor **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador do Registro geral nº 4873154 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.771.711-32, residente e domiciliado na Rua J - 07, Quadra 18, Lote 13/14, Casa 02, Setor Jaó, Goiânia/GO.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
---------	---------------	--------------	------	-------	------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

62	TENDA, para eventos, Lona Antichamas , Bloqueio UVA, Estrutura galvanizada, Tipo: Piramidal com calhas, Tamanho: 5mx5m3m.	VISUAL TENDAS	UND	8	R\$ 2.903,67	R\$ 23.229,36
----	---	---------------	-----	---	--------------	---------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0072-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ACM LOCACOES Assinado de forma digital
LTDA:401907050 por ACM LOCACOES
00133 LTDA:40190705000133
Dados: 2024.03.12 15:44:56
-03'00'

DIVINO ANDERSON MOTA
ACM LOCAÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090 /2024

Pregão Eletrônico nº 0072-2023
Processo Administrativo nº 117.599-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2024, Processo Administrativo nº 117.599-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felix Mendonça, nº 289, Letra B, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de Itabuna – Bahia, CEP. 45.605-332, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.710.394/0001-25**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0072-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felix Mendonça, nº 289, Letra B, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de Itabuna – Bahia, CEP. 45.605-332, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.710.394/0001-25**, Contato: (73) 98116-8105, e-mail: empreend.mmx@gmail.com, Representada pela Senhora **RAISA CARACAS MAMED**, nacionalidade brasileira nascida em 01/09/1990, solteira, comerciante, CPF. 047.588.605-48, Carteira de identidade nº048154713-74, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito – Ba, residente e domiciliada na Rua Herozino, nº 136, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna = Bahia, CEP. 45.605-292, Brasil.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
6	BEXIGA LISA, nº 9, Látex, nº 9,	ART LATEX	PCT	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Tamanho: 23 cm. Cores: Sortidas, pacote com 50 unidades.					
8	BOLINHA DE GUDE, tradicional. Embalagem: Pacote com 300 unidades	PANGUÉ	PCT	37	R\$ 85,50	R\$ 3.163,50
12	BOLA DE SOPRAR, (bexiga), lisa, para festa em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	ART LATEX	PTC	60	R\$ 11,98	R\$ 718,80
14	CADEIRA DE ARBITRO PARA VOLEI COM ASSENTO Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo Pintura a esmalte acrílico de dois componentes Cadeirado assento em PVC Sistema de deslocamento com rodas Sistema de deslocamento com rodas Dimensões: Compr.1000mm; Larg. 530mm Altura da plataforma: 1350mm Altura total: 2250mm; Peso: 43 Kg. Equipamento Homologado pela F.B.Voleibol	PAGUÉ	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
23	ELÁSTICO, poliéster 74%, Elastideno 26%, tamanho: 100m . Largura: 7mm.	ZANOTTI	UND	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00
27	FUTEBOL de sabão inflável, 10m X 5m, produzido em Lona KP1000, material resistente, suporta até 450kg, deve ser acompanhado de 1 - Motor para Inflar e 1 Saco para Transporte.	FANTSAY	UND	4	R\$ 16.750,00	R\$ 67.000,00
28	JOGO de baralho, plastificado, embalagem: caixa com 52 cartas.	COPAG	UND	24	R\$ 14,91	R\$ 357,84
29	JOGO de Cartas Uno, caixa com 114 cartas em cartão no formato 56 mm x 87 mm.	UNO	UND	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
30	JOGO DE DAMA, tabuleiro e peças em polipropileno, Saco em TNT, Tabuleiro: 40x40cm, 32 peças, Tamanho oficial: Cores: Preta e Branca.	PANGUÉ	UND	84	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
32	KIT Rede Futvôlei Oficial + Marcação – Tamanho da rede 1,00x9,50, Costura dupla com linha 0,40 poliamida, Lona: 04 - 14cm quando costurada 7cm de cada lado - com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço, sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior, Marcação Oficial 18x9m A Fita é produzida com material durável, flexível, leve e fácil de limpar. A cada 4,50 metros na fita a	PANGUÉ	KIT	6	R\$ 366,66	R\$ 2.199,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	um Ilhós, contendo 3 ilhós nas faixas de 9 mts e 5 ilhós nas faixas de 18 metros, contendo 12 fixadores, onde vai ficar preso ao chão e onde é montado o formato do retângulo da quadra, acompanha os fixadores das faixas ao chão.					
34	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, EM BRONZE com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	VITORIA	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
39	MEDALHA MINI BRONZE, de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores, com fitas em poliéster resistente em cada medalha, tamanho 50 mm. Embalagem: Pacote com 10 medalhas	VITORIA	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
40	MEDALHA MINI OURO, de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores, com fitas em poliéster resistente em cada medalha, tamanho 50 mm. Embalagem: Pacote com 10 medalhas	VITORIA	PCT	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
41	MEDALHA MINI PRATA, de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores, com fitas em poliéster resistente em cada medalha, tamanho 50 mm. Embalagem: Pacote com 10 medalhas	VITORIA	PCT	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
46	PEGA VARETAS, madeira, 21 palitos, dimensões da embalagem: 17.5X4.5. Tamanho: 20 cm.	MANINHO	UND	84	R\$ 12,61	R\$ 1.059,24
48	PLACA para homenagem, em acrílico, espessura 3 mm, tamanho 19x14 cm, com estojo em madeira revestido de veludo, tamanho 21x16 cm.	ELCRI	UND	24	R\$ 241,66	R\$ 5.799,84
49	PLACA TATAME COLORIDO, tapete EVA, TAMANHO 50X50 cm, espessura 1 cm, indicado para uso em playground, escola, berçária, quartos	LIQUIDA TATAME	UND	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	infantis e áreas, de uso infantil em clubes, hotéis, buffet, eventos, academias, etc. Embalagem: Kit com 10 chapas.					
51	PRANCHA PARA NATAÇÃO em material EVA de borracha, espessura 3cm, Largura x Comprimento: 24cm x 41 cm. Prancha de natação de alta fluabilidade, impermeável e alta durabilidade. Utilizado para aulas e treinamento de natação;	SCALIBU	UND	200	R\$ 43,04	R\$ 8.608,00
53	PUBOL, flutuador de pernas para natação, em material EVA de borracha, dimensões: (24x9 x12 cm). alta fluabilidade, impermeável e alta durabilidade.	FIT	UND	162	R\$ 49,48	R\$ 8.015,76
54	RAIA FLUTUANTE para piscina, montado em cores e medidas personalizadas, material injetado em plástico virgem com proteção anti UVA e UVB, dimensões: 9,8 x 4,6 cm.	FLOTY	UND	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
57	ROLO DE BARBANTE, Algodão, Tamanho: 528 metros, Cores: Sortidas, Peso: 600g. Espessura: 4 mm.	SÃO JOAO BARBANTE	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
59	SACO DE TECIDO SECO C/ ALÇA (5 MÉDIOS E D GRANDES), TECIDO LINHO. Tamanho: 23x40, Cor: Branca.	BOLSA RAPIDA	UND	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
68	TROFÉU com altura de 124 cm (3º Lugar), base octogonal com 26, 5 cm de largura, em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (DEUSA DA VITÓRIA) Fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	JEBS	UND	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
69	TROFÉU com altura de 133 cm (2º Lugar), base octogonal com 26, 5 cm de largura, em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na	JEBS	UND	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (DEUSA DA VITÓRIA) Fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.					
70	TROFÉU com altura de 145 cm (1º Lugar), base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (DEUSA DA VITÓRIA) Fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	JEBS	UND	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
80	VAI E VEM BRINQUEDO INFANTIL, Plástico PVC, Medida: 12x8 cm. Corda: 2.5m. Cores: Sortidas.	R PIRES	UND	126	R\$ 7,46	R\$ 939,96
82	TATAME: cobertura: lona de vinil com textura efeito palha natural de 0,80 mm com tecido de reforço de poliéster de 0,80mm com tecido de reforço de poliéster AT, com resistência a ruptura de 140+- 21 método ME 646 especial para prática desportiva. Composição: composição E.V.A copolímetro etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno para utilização com atletas de até 100 kg (cem quilos). Dimensão: Rolos de 2x1x30 ou 40mm Base: fundo antiderrapante em tela expandida. Cores: Azul e branco.	YAMAMURA	ROLO	22	R\$ 459,09	R\$ 10.099,98
VALOR TOTAL R\$ 180.444,88 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
- 3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
 - ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0072-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

M M X
EMPREENDIMIENTOS E
SERVICOS
LTDA:1071039400012
5

Digitally signed by M M X
EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS
LTDA:10710394000125
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=BA, l=Itabuna,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=41016876000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PJA1, cn=M M X
EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS
LTDA:10710394000125
Date: 2024.03.12 13:53:45 -03'00'

RAISA CARACAS MAMED
MMX EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Pregão Eletrônico nº 0072-2023
Processo Administrativo nº 117.599-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2024, Processo Administrativo nº 117.599-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Almiro, nº 465, Andar 01 Sala 04, Centro, Município de Feira de Santana, Bahia, CEP. 44.001-456, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.902.969/0001-83**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ARP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0072-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandante Almiro, nº 465, Andar 01 Sala 04, Centro, Município de Feira de Santana, Bahia, CEP. 44.001-456, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.902.969/0001-83**, Contato: (75) 4141-4654, e-mail: trincaesportes@casaesportiva.com.br, Representada pela Senhora **MARIA JOSE LOPES BULOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 09/09/1933, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF. Nº 963.027.205-91, carteira de identidade nº 715889, órgão expedidor SSP – Bahia, residente e domiciliado na Rua Alberto Alves Boaventura (antiga rua da Filadélfia), nº 369, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana, Ba, CEP. 44.076-744, Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
2	ARGOLA DE AGILIDADE, PLÁSTICO RÍGIDO OU PVC, DIÂMETRO:42 CM. PESO: 750g. Cores: Sortidas.	PENTAGOL	UND	300	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
7	BOLA DE BEACH TENNIS Material Borracha e Feltro; Peso 125gr; Faixa Etária Adulto e unissex; Nível profissional; Com homologação ITF Stage 2. ; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONVOY	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
9	BOLA de futebol de salão, 100% TPU, com costura, peso 400-440 g circunferência 62-64, cm cor branca, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ACTION	UND	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
10	BOLA DE FUTEVÔLEI Laminado PU Super Soft; Construção Ultra Fusion; Câmera Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Evacel; Processo extra Dupla Colagem; Miolo Cápsula SIS; Peso 425-440g; Circunferência 68-69cm; Gomos 32.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futvolei.	DALPONTE	UND	42	R\$ 144,00	R\$ 6.048,00
11	BOLA de futevôlei, oficial, composição Poliuretano, peso 400-440 g, circunferência 62-64 cm, cor amarela, com selo de qualidade FIFA QUALITY e selo de autenticidade, reconhecida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI.	PENALTY	UND	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
13	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL Laminado Microfibra; Construção Termotec; Câmera Airbilyty; Sistema de Forro Termofixo; Camada Interna Neogel; Processo Extra Dupla Colagem; Miolo Cápsulas SIS; Peso 260-280g; Circunferência 66-68cm;Gomos 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.	GOALMAKER	UND	62	R\$ 80,00	R\$ 4.960,00
16	COLCHONETE comprimento 180 cm,	BULL'S	UND	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0072-2023

MARIA JOSE LOPES
 BULOS:96302720591

Assinado de forma digital
 por MARIA JOSE LOPES
 BULOS:96302720591

2/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	largura 60 cm espessura 3 cm, espuma D65 cor preta.					
20	CORDA naval de sisal, grossa, 32mm, 7 metros.	MASTER	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
25	FITA SLACKLINE Comprimento da Cinta: 15,7 metros - Largura: 50mm Capacidade: 3 Toneladas - Fator seg: 2:1% Poliéster Protetores, bolsa e Catraca; Cor Azul ou outra disponível;	ACTE	KIT	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
26	FLUTUADOR de espaguete com furo para piscina, Comprimento: 1.53 metros, diâmetro: 6,5cm, furo: 2,5cm, largura: 6,5cm, tolerância: 5%..	5 ESTRELAS	UND	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
31	JOGO DE LUDO, Tabuleiro em madeira, Peças e dado em Plástico polipropileno, Base de 24x24cm. Peças de 2x2 cm. Dado (seis lados) de 1.5x1.5 cm.	XALINGO	UND	84	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
33	LUVAS para goleiro de futsal, tamanho G, dimensões 14 x 12 cm, 100% poliéster. Conte 01 par	PENALTY	PAR	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96
35	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, EM OURO com o tamanho de 40 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	CRESPAR	UND	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
36	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, EM OURO com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	CRESPAR	UND	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
37	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, EM PRATA com o tamanho de 40 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	CRESPAR	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
38	MEDALHA fundida em liga metálica de zamak, EM PRATA com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro	CRESPAR	UND	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.					
42	MEDALHA RETANGULAR BRONZE Medalha para premiação retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. ; Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada com fita em cetim ou de gorgorão na cor azul com 2,5 cm de largura, com inscrição na fita da Secretaria de Esportes e lazer.	CRESPAR	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
43	MEDALHA RETANGULAR OURO Medalha para premiação retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. ; Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada com fita em cetim ou de gorgorão na cor azul com 2,5 cm de largura, com inscrição na fita da Secretaria de Esportes e lazer.	CRESPAR	UND	600	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
44	MEDALHA RETANGULAR PRATA Medalha para premiação retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. ; Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada com fita em cetim ou de gorgorão na cor azul com 2,5 cm de largura, com inscrição na fita da Secretaria de Esportes e lazer.	CRESPAR	UND	600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
45	MINI TRAVE de plástico ou metal, produto com cantos arredondados,	OLIVEIRA	UND	96	R\$ 153,64	R\$ 14.749,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	laterais inteiriças, sem partes vazadas, travessões com saliência para fixação da rede, rede de gol, malha 5 cm. Dimensões do Produto: 0,87 X 1,14 X 0,70 (axlxc)					
55	REDE DE BEACH TÊNIS OFICIAL: competição com quadro estrutural em corda de 8mm, feita com 4 lonas laminadas emborrachadas, malha 5 x 5 PRETA, fio de nylon de 2mm virgem com tratamento anti UV, rede nas medidas Oficiais Competição, com 8, 5 de comprimento por 1m de largura, costura dupla com linha 0,40 sem ilhós nas laterais, cordas laterais de 8mm de espessura com 3m de comprimento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTER	UND	4	R\$ 293,75	R\$ 1.175,00
60	SUORTE DE ANTENA PARA REDE DE VOLEI Fabricado em lona de algodão dublada; Velcro para fixação; 5 cm de largura; 1,00 m de altura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante;	MASTER	PAR	4	R\$ 77,50	R\$ 310,00
63	TRAVE DE HANDEBOL QUADRADA Confeccionada em tubo quadrado em aço carbono ou galvanizado a fogo, de 0,8x0,8cm, modelo desmontável; com requadro inteiriço em tubo de 03x03cm de polegadas (para caimento da rede); com acabamento em massa plástica; fundo em Prime PU e pintada em esmalte sintético na cor branca e preto zebreado com base de apoio sobre o piso. Dimensões: com medidas internas 3,00 x 2,00mts. Solda MIG; Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede;	SPORTIN	PAR	1	R\$ 5.844,00	R\$ 5.844,00
65	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ 23CM Troféu em acrílico fumê de 4mm com detalhe em acrílico espelhado bronzeado de 2mm. Decalque personalizado na base inferior e no ramo na parte superior bronzeado; sem personalização no leito redondo com tamanho para decalque de 80mm. Base personalizável: 4,5x 4,0 cm(531 x 472 px) em polímero na cor preta. Peso de 430gr.	ACRILIC	UND	35	R\$ 45,70	R\$ 1.599,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

71	TROFÉU com altura de 30 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Cone metalizado com frisos na cor dourada. Taça aberta metalizada na cor dourada com 15 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	JEBS	UND	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
72	TROFÉU com altura de 30 cm, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	UND	12	R\$ 54,16	R\$ 649,92
73	TROFÉU com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Cone metalizado com frisos na cor dourada. Taça aberta metalizada na cor dourada com 15 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	JEBS	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
74	TROFÉU MELHOR ARTILHEIRO Artilheiro Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada, na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada.	JEBS	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
75	TROFÉU MELHOR GOLEIRO Goleiro Troféu com 37 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada.	JEBS	UND	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
76	TROFÉU MELHOR JOGADOR Jogador Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	JEBS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

77	TROFÉU com altura de 40 cm, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	UND	12	R\$ 58,33	R\$ 699,96
78	TROFÉU com altura de 50 cm, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	UND	24	R\$ 71,66	R\$ 1.719,84
79	TROFÉU Vitória Taça, com 55 cm de altura, base redonda em polímero na cor Dourada, Prata ou Bronze.	JEBS	UND	24	R\$ 145,83	R\$ 3.499,92
VALOR TOTAL R\$ 92.133,54 (Noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0072-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de março de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA JOSE
LOPES
BULOS:96302720
591

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE LOPES
BULOS:96302720591

MARIA JOSE LOPES BULOS
TRINCA ESPORTES LTDA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0072-2023

MARIA JOSE LOPES
BULOS:963027205
91

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE LOPES
BULOS:96302720591
Dados: 2024.03.12 15:52:11
-03'00'

11/11





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 011/2024, QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADA: FRANCISCO MARCELO VIEIRA DE ASSIS. CPF/MF nº 529.506.545-68, VALOR GLOBAL: 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DECORRENTE DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO, DESTINADOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM E PARA FISCALIZAÇÃO DA SICER DO MUNICÍPIO DE ITABUNA; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 4º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e reajuste de valor de R\$ 330.456,86 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente à média de 4,8192%, para o período de 06 (seis) meses a contar de 07/02/2024 ao Contrato Administrativo nº 250/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



**AVISO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 – DISPENSA Nº 011/2024**

DISPENSA Nº. 011-2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** FRANCISCO MARCELO VIEIRA DE ASSIS, CPF/MF nº 529.506.545-68. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1010 **PROJETO ATIVIDADE:** 2028 **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 **FONTE:** 1.500.0000. **Valor: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).** Data de assinatura: 07 de Março de 2024. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102688-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102688-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 12.011.917/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROM. SOCIAL E COMBATE À POBREZA). **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.411,31 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132-S/2023 VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 004-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 08.042.908/0001-70. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ATENDIMENTO, REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, GARANTINDO O SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA, ACIONADO POR MEIO DO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 28/03/2024 COM ENCERRAMENTO EM 28/03/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 132-S/2023**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21/03/2024 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/44FC-E872-6776-5C2E-6038> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44FC-E872-6776-5C2E-6038



Hash do Documento

8c6b64723e65514734d4d957dc2049b58baeac231884c2529392d7079ea426be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2024 17:42 UTC-03:00